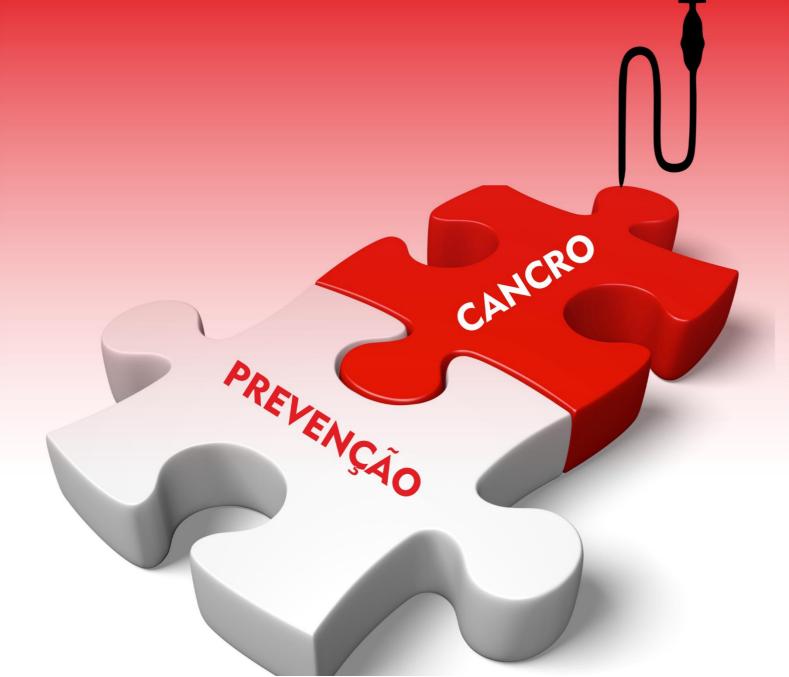


PREVENÇÃO DO CANCRO RELACIONADO COM E O TRABALHO



ÍNDICE

Contextualização	3
Alguns números sobre o Cancro	5
Cancro relacionado com o Trabalho – Ação e Agenda Europeia	7
Reivindicações do Movimento Sindical Europeu	11
Alguns Caminhos a percorrer. Prioridades e Compromissos para o futuro	13



Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho UGT

CONTEXTUALIZAÇÃO

A UGT tem sido pioneira na discussão e na abordagem sindical da problemática do

cancro relacionado com o trabalho.

A defesa da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras constitui-se como um objetivo prioritário da ação sindical, pelo que não podemos aceitar que o cancro continue a ser a primeira causa de mortalidade associada ao trabalho na UE.

Não podemos aceitar que 53% das mortes relacionadas com o trabalho na UE continuem a estar associadas à exposição a agentes cancerígenos no trabalho (informação difundida pelo Roteiro dos Agentes Cancerígenos).

Não podemos aceitar que trabalhadores e trabalhadoras estejam expostos a agentes cancerígenos no seu trabalho e que por isso, desenvolvam um cancro de origem profissional.

Neste âmbito – combate ao cancro relacionado com o trabalho – importa, hoje, estender ao mundo do trabalho medidas e intervenções de fundo, sobretudo ao nível da prevenção e da substituição das substâncias cancerígenas nos locais de trabalho.

Combater o risco de exposição a agentes cancerígenos nos locais de trabalho deve ser a nossa MISSÃO.



Estamos cientes desta realidade que tanto sofrimento causa a inúmeros trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias e, sabemos que temos um papel ativo a desempenhar, não só na promoção da informação, sensibilização e prevenção dos riscos inerentes à exposição a agentes cancerígenos, bem como no apoio aos trabalhadores que se encontram a passar por esta situação e àqueles que regressam ao trabalho depois de uma vivência de um cancro.

Ciente das suas responsabilidades nesta matéria, a UGT tem vindo a desenvolver um conjunto de ações, a começar pela publicação, em 2018, de um **Guia Sindical sobre Cancro no Local de Trabalho: Riscos, Efeitos na Saúde e Prevenção** em que pretendemos informar e sensibilizar os trabalhadores e seus representantes para os riscos associados à exposição a agentes cancerígenos no local de trabalho.

Mais recentemente, desenvolvemos uma Campanha de Prevenção do Cancro relacionado com o Trabalho, na qual foram disseminados um conjunto significativo de materiais, dos quais destacamos a concretização de um Plano de Ação Sindical para a Prevenção do Cancro relacionado com o Trabalho, bem como um conjunto significativo de propostas com vista à eliminação do Cancro relacionado com o Trabalho.

Esta campanha culminou no desenvolvimento de um Webinar Internacional que teve lugar no dia 5 de novembro de 2020 e, para o qual foram convidados peritos nacionais e internacionais que muito contribuíram para a discussão desta problemática.

Esta brochura pretende ser o registo das principais informações e conclusões, bem como de algumas pistas de ação para o futuro, com vista a travar este verdadeiro flagelo que afeta a saúde e a vida de tantos trabalhadores e trabalhadoras.

Neste âmbito – combate ao cancro relacionado com o trabalho – importa, hoje, estender ao mundo do trabalho medidas e intervenções de fundo, sobretudo ao nível da prevenção e da substituição das substâncias cancerígenas nos locais de trabalho.

Combater o risco de exposição a agentescancerígenos nos locais de trabalho deve ser a nossa MISSÃO

Palavras proferidas pelo Secretário Geral da UGT, Carlos Silva, na sessão de abertura do Webinar Internacional



ALGUNS NÚMEROS SOBRE O CANCRO

- **14 milhões** № de novos casos de cancro diagnosticados, por ano, no Mundo.
- 8.2 milhões № de mortes anuais por cancro, em todo o mundo.
- 3.5 milhões № de novos casos de cancro diagnosticados, por ano, na Europa.
- 1.3 milhões Nº de mortes anuais por cancro na Europa.

Mortalidade aumentará 78% até 2035 incluindo por cancro ocupacional se as tendências não forem contrariadas.

40% dos cancros podem ser prevenidos.

(Números partilhados pelos oradores, mas que podem ser contextualizados em: Juana Takalla - Eliminating occupational cancer in Europe and globally - OSHWiki - 2015)



ALGUNS NÚMEROS SOBRE O CANCRO RELACIONADO COM O TRABALHO

53% das mortes relacionadas com o trabalho na UE estão associadas à exposição a agentes cancerígenos no trabalho.

80.000 pessoas na UE que morrem de cancro causado pelo trabalho devido à exposição a agentes cancerígenos.

Todos os anos são diagnosticadas mais de 120.000 pessoas com cancro relacionado com o trabalho.



A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que 666.000 mortes são causadas por cancro profissional, a nível global, todos os anos, o que representa o dobro dos acidentes de trabalho.

2,4 mil milhões de euros por ano – Estimativa dos custos diretos da exposição cancerígena no trabalho em toda a Europa. Isto inclui custos com hospitais, cuidados primários, medicação, cuidados de emergência e cuidados ambulatórios.

4 e 7 mil milhões de euros por ano – Estimativa dos custos das despesas com cuidados de saúde e as perdas de produtividade na UE.

334 mil milhões de euros — Estimativa dos custos indiretos que o cancro relacionado com o trabalho representa.

32 milhões de trabalhadores que se encontram expostos a substâncias cancerígenas no trabalho.

(Fonte: Roteiro dos Agentes Cancerígenos)





CANCRO RELACIONADO COM O TRABALHO – AÇÃO E AGENDA EUROPEIA

ROADMAP ON CARCINOGENS – Roteiro sobre os Agentes Cancerígenos

Em maio de 2016, seis organizações europeias assinaram uma Convenção que as comprometia a participar num plano de ação voluntário para aumentar a sensibilização para os riscos decorrentes das exposições a agentes cancerígenos no local de trabalho e promover o intercâmbio de boas práticas, tendo sido posteriormente renovada a 28 de novembro de 2019.

Os signatários da Convenção elaboraram um Roteiro para o plano de ação — Roteiro sobre os Agentes Cancerígenos — cujas atividades a implementar são:

- Disponibilizar às entidades patronais informações sobre os valores-limite e aumentar a sensibilização destas e dos trabalhadores para os riscos da exposição a agentes cancerígenos, em especial nas pequenas e médias empresas (PME);
- Disponibilizar às entidades patronais informações sobre métodos de avaliação de riscos e eventuais medidas de gestão de riscos;
- Influenciar o comportamento e a cultura no local de trabalho;
- Recolher, descrever e tornar acessível um conjunto de boas práticas específicas e eficientes em termos de custos, viáveis para as PME, no que respeita a determinadas substâncias cancerígenas.

No âmbito do Roteiro sobre os agentes cancerígenos foram elaboradas um conjunto significativo de fichas de informação, traduzidas para português, e que fornecem dados sobre um conjunto significativo de substâncias cancerígenas.

Pode aceder a estas fichas Aqui:

(https://roadmaponcarcinogens.eu/facts/fact-overview/)

Aceda a mais informação http://www.roadmaponcarcinogens.eu

Comunicação da Comissão Europeia "Condições de trabalho mais seguras e mais saudáveis para todos" Modernização da política e da legislação da UE em matéria de Saúde e Segurança no Trabalho (COM/2017/12): em que uma das prioridades é:

 Reforçar a luta contra os cancros profissionais através de propostas legislativas acompanhadas de orientação e sensibilização reforçadas e melhorar a proteção contra substâncias perigosas no local de trabalho.

Comunicação da Comissão Europeia sobre "Uma Europa social forte para transições justas" (COM/2020/01): em que se compromete a rever a Estratégia de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para abordar, entre outros, a exposição a substâncias perigosas, com o objetivo de manter as elevadas normas europeias em matéria de SST.

Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão na Cimeira Social para o Emprego e Crescimento Justos, em 17 de novembro de 2017, que consagra o direito dos trabalhadores a um ambiente de trabalho saudável, seguro e bem-adaptado, incluindo a proteção contra os agentes cancerígenos.

Plano Europeu de Combate ao Cancro que tem por objetivo reduzir o fardo que o cancro representa para os doentes, as suas famílias e os sistemas de saúde. O plano europeu de combate ao cancro deverá assentar em 4 eixos prioritários: a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a qualidade de vida dos doentes e suas famílias com propostas claras, concretas e objetivas para todas estas etapas. Foi lançado para consulta publica em fevereiro de 2020 e espera-se que entre em vigor no final deste ano, quase na mesma altura em que Portugal assume a presidência do Conselho da União Europeia.

Propostas Legislativas: 3 revisões da Diretiva relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a Agentes Cancerígenos ou Mutagénicos (Diretiva CMD) durante o trabalho e uma 4º que se encontra a caminho.



Diretiva 2017/2389 de 12 de dezembro 1.ª Lista

Diretiva 2019/ 130 de 16 de janeiro 2.ª Lista Diretiva 2019/ 983 de 5 de junho 3.ª Lista

4.ª Lista

Ponto de situação:

- 1. Pevisão da Lista Revisão de 14 VLE: Pó de madeira de folhosas, compostos de crómio, fibras de materiais cerâmicos refratários, pó de sílica cristalina, benzeno, cloreto de vinilo monómero, óxido de etileno, epoxipropano, acrilamida, nitropropano, toluidina, butadieno, hidrazina e bromoetileno.
- 2. Pevisão da Lista Revisão de 7 VLE: Tricloroetileno (pele), metilenodianilina (pele), epicloridrina (pele), dibrometo de etileno (pele), dicloreto de etileno (pele), emissões de gases de escape dos motores diesel, mistura de hidrocarbonetos e óleos minerais.
- **3. ª Revisão da Lista** Revisão de 5 VLE: Cádmio, berílio, ácido arsénico e seus sais, formaldeído e metileno.
- 4. ª Revisão da Lista Revisão de 3 VLE: Acrilonitrilo, compostos de níquel e benzeno.



Mensagens comuns

- A exposição a agentes carcinogénicos ameaça a saúde e a vida dos trabalhadores, mas também a sua participação no trabalho e na produtividade, com efeitos adversos para as empresas e para os empregadores. Por conseguinte, a exposição profissional a agentes cancerígenos deve ser prevenida ou reduzida. Se forem tomadas medidas adequadas no local de trabalho, o peso dos cancros poderá ser significativamente reduzido.
- É prioritário serem encetados esforços para substituir as substâncias potencialmente cancerígenas que se encontram nos locais de trabalho e às quais os trabalhadores estão expostos.
- A prevenção é a chave para termos locais de trabalho seguros e saudáveis.
- Seria possível eliminar todas as mortes relacionadas com o trabalho causadas pela exposição a agentes cancerígenos, caso se eliminasse e se substituísse todos os agentes cancerígenos no local de trabalho.
- Para a maioria dos agentes cancerígenos, não há exposição segura. Mesmo níveis muito baixos de exposição podem causar cancro. Em contrapartida, a minimização dos níveis de exposição reduz os riscos. Este é o principal objetivo dos VLE para carcinogéneos. Isto significa que os VLE devem ser estabelecidos a um nível claramente inferior ao valor atual. E mesmo que a exposição não exceda o VLE, as empresas deverão tentar reduzilo, caso não seja possível encontrar um produto que o substitua.
- Apoio generalizado do "Princípio da Precaução", o qual consagra que se houver uma possibilidade razoável de que uma substância possa causar danos, então deve haver uma presunção de que irá causar e, portanto, deve ser controlada de forma adequada.
- São necessários esforços a todos os níveis: melhor aplicação da legislação, estratégias
 de sensibilização para melhorar a perceção de risco de todas as partes interessadas,
 especificações de medidas preventivas abrangentes para todos os processos de trabalho
 que envolvam esses fatores de risco, melhor execução e controlo do cumprimento da
 legislação.

REIVINDICAÇÕES DO MOVIMENTO SINDICAL EUROPEU

Reivindicação que se traduz na fixação de novos valores limite de exposição vinculativos para 50 substâncias, em 2024

Atualmente encontram-se incluídas 25 substâncias cancerígenas na Diretiva CMD, o que vai melhorar indiscutivelmente as condições de trabalho de milhões de trabalhadores europeus, protegendo-os da exposição a agentes cancerígenos no trabalho. O objetivo é atingir-se mais 25 substâncias, conseguindo-se cobrir assim cerca de 80% das situações de exposição nos locais de trabalho.



Reivindicação que se traduz na inclusão das substâncias reprotóxicas na quarta revisão da Diretiva CMD

As substâncias reprotóxicas são substâncias químicas que, se inaladas, ingeridas ou se penetrarem na pele, representam uma grave ameaça à fertilidade em homens e mulheres, podendo também alterar gravemente o desenvolvimento do feto durante a gestação e após o nascimento. Essas substâncias estão amplamente presentes em ambientes de trabalho, pois são utilizadas em plastificantes, biocidas e na fabricação de, entre outras, ligas, baterias e vidro.

Embora seja difícil estimar quantos trabalhadores na UE sejam afetados pela exposição a reprotoxinas, alguns estudos têm mostrado que as vítimas são encontradas especialmente em determinados setores ocupacionais, nomeadamente, na agricultura, serviços de assistência, limpeza e manutenção, metalurgia e petroquímica, cabeleireiros e cosmetologia.

De acordo com as estimativas da CES, um mínimo de 1% da força de trabalho, em cada país da EU, encontra-se exposta a, pelo menos, uma substância tóxica para a reprodução no trabalho, o que representa mais de 2 milhões de trabalhadores na UE-28.

De referir que existem já sete Estados-Membros europeus que representam 46% da força de trabalho da UE (Áustria, Bélgica, República Checa, Finlândia, França, Alemanha e Suécia) que

alargaram o âmbito da Diretiva Carcinogénicos e Mutagénicos a substâncias tóxicas para a reprodução ao transpô-la para a legislação nacional.

É chegada a hora da CE proteger eficazmente todos os trabalhadores da UE que entram em contacto com substâncias tóxicas para a reprodução e alargar o âmbito da diretiva.

Reivindicação que se traduz na inclusão dos medicamentos perigosos (MP) e, em particular, dos medicamentos citotóxicos, citostáticos e antineoplásicos na quarta revisão da Diretiva CMD

Importa proteger os trabalhadores expostos a substâncias cancerígenas ou mutagénicas resultantes da preparação, administração ou eliminação de medicamentos perigosos, designadamente medicamentos citostáticos ou citotóxicos, bem como protegê-los do trabalho que implique a exposição a substâncias cancerígenas ou mutagénicas no âmbito da limpeza, do transporte, da lavagem de roupa e da eliminação de resíduos de medicamentos perigosos ou de materiais contaminados por medicamentos perigosos, bem como no quadro dos cuidados pessoais prestados a doentes tratados com medicamentos perigosos.

Tais fármacos requerem manipulação individual para cada paciente antes de serem administrados como infusões ou injeções, o que pode levar a erros, derrames, lesões na agulha e contaminação, que representam riscos claros para a saúde dos trabalhadores afetados pelo fármaco através da absorção dérmica.

Quase 13 milhões de trabalhadores estão expostos a medicina ou a medicação citotóxica, pelo que importa proteger os trabalhadores na preparação, administração e posterior tratamento com esta medicação.



ALGUNS CAMINHOS A PERCORRER, PRIORIDADES E COMPROMISSOS PARA O FUTURO

Possibilidade de metodologia para o estabelecimento dos valores limites de exposição ser utilizada por outros países.

Não existe uma metodologia uniforme para a determinação de VLE na Europa, sendo que a própria Diretiva CMD não estabelece qualquer abordagem neste sentido. Na Holanda e na Alemanha, existe uma metodologia para o estabelecimento dos VLE mais consistente, que passa por determinar, antecipadamente, umobjetivo de proteção da saúde a ser atingido com base nummodelo quantitativo que liga um certo nível de risco de cancro a um determinado nível de exposição. Na prática, esta metodologia resulta, muitas vezes, em VLEmais baixos e, portanto, mais protetores do que noutros países.

Revisão Urgente do VLE Amianto

No que diz respeito à sílica cristalina, o VLE proposto pela Comissão é de 100 mcg por metro cúbico, apesar de vários países europeus e dos EUA terem já estabelecido um VLE obrigatório de 50 mcg. A diferença entre esses dois níveis resultaria em várias centenas de mortes por ano.



Necessidade de um trabalho contínuo na adaptação e na atualização da legislação europeia para garantir níveis de proteção superiores.

Desenvolvimento de uma Campanha de Informação, dirigida a trabalhadores e empregadores que de uma forma simples e clara expliquem a legislação sobre os agentes cancerígenos e mutagénicos.

A sensibilização é reduzida e o conhecimento das obrigações dos empregadores é limitado. São, pois, necessárias campanhas de sensibilização, de preferência estruturadas como iniciativas tripartidas com vista a fornecer orientações pormenorizadas sobre como reduzir a exposição a riscos específicos.

Registos Nacionais que monitorizem as exposições a agentes químicos cancerígenos

Alguns países criaram registos nacionais de exposições a agentes cancerígenos que fornecem dados sobre o número de trabalhadores expostos e as respetivas exposições, bem como as empresas que utilizam estas substâncias perigosas.

Estes registos incluem, por exemplo, o registo finlandês de trabalhadores expostos a agentes cancerígenos (Registo ASA), o sistema italiano de informação para o registo de exposições profissionais a agentes cancerígenos (SIREP) e o registo alemão ODIN, que recolhe informações sobre trabalhadores que foram expostos a certas categorias de agentes cancerígenos e têm direito a exames médicos, devido à sua exposição cancerígena.

Estes registos são importantes para a identificação dos locais de trabalho onde são utilizados determinados agentes cancerígenos e podem incentivar a adoção de medidas preventivas, bem como ajudar as autoridades responsáveis pela segurança no trabalho a concentrar a sua ação no domínio da inspeção, da orientação e do controlo.



Registo Nacional Europeu

Seria útil criar um registo nacional abrangente para todos os países, que permitisse a recolha de dados sobre a exposição a agentes cancerígenos em toda a Europa. No futuro, estes registos deveriam também abranger todos os agentes

cancerígenos relevantes.

Necessidade de ser conferida mais atenção aos Grupos Vulneráveis, em particular as mulheres e os jovens.

De acordo com alguns estudos é muito provável que os cancros de origem profissional nas mulheres sejam subestimados. Os dados disponíveis parecem indicar que as mulheres estão, na maioria dos casos, menos expostas a agentes cancerígenos do que os homens.



No entanto, as informações sobre exposição são, na sua maioria, baseadas em profissões com um grande número de trabalhadores do sexo masculino e os dados raramente estão disponíveis por género e raramente são obtidos tendo em conta o género ou considerando de forma igual setores em que trabalham homens e mulheres e as respetivas exposições típicas.

Os trabalhadores jovens podem ser considerados vulneráveis, uma vez que podem ter um tempo de exposição muito longo durante as suas vidas e porque o seu desenvolvimento biológico pode torná-los mais sensíveis aos efeitos tóxicos dos agentes químicos. Também a probabilidade de serem sujeitos a exposições múltiplas é maior. De acordo com a investigação da UE-OSHA, os trabalhadores jovens são também o grupo que tem a maior percentagem de contratos temporários, a tempo parcial e com horários irregulares, o que limita o seu acesso aos serviços de prevenção.

Reforçar o Controlo da Inspeção de Trabalho nas empresas que utilizam agentes cancerígenos.

Desenvolvimento de Campanhas de Sensibilização e Informação sobre agentes cancerígenos, no sentido de tornar visíveis os danos causados por estes.

Estabelecimento de Mecanismos para assegurar a adequada comunicação e informação sobre os riscos de exposição a agentes cancerígenos, por forma a assegurar que todos os trabalhadores tenham conhecimento dos riscos a que estão expostos e formas adequadas de prevenção, assegurandose a gestão segura dos produtos químicos perigosos.



Compromisso CES - Atingir o objetivo zero cancros relacionados com o trabalho.

Compromisso Governo Português no decorrer da presidência da Comissão Europeia – Dar seguimento às iniciativas comunitárias que visam o combate ao cancro no local de trabalho.



Compromisso CIP e CCP – Desenvolver esforços para o cumprimento integral, por parte das suas organizações associadas, da legislação no que respeita à proteção dos trabalhadores face aos agentes químicos perigosos, em particular no que concerne à exposição e eliminação dos agentes cancerígenos no trabalho.

Compromisso ACT - Reafirmado o compromisso da ACT na prevenção e na promoção da SST e na luta ativa para a diminuição da exposição dos trabalhadores a fatores cancerígenos.

Compromisso da UGT – Continuar a encetar esforços com vista a:

- Informar os trabalhadores e trabalhadoras e seus representantes sobre os riscos para a saúde resultantes da exposição a agentes cancerígenos e prevenção dos mesmos;
- Formar os trabalhadores e trabalhadoras e seus representantes para aumentar a sua capacidade de intervenção sindical frente ao risco químico;
- Apoiar os trabalhadores afetados pela exposição a agentes cancerígenos garantindo a efetividade dos seus direitos na reparação e reabilitação;
- 4. Intervir nas empresas através dos Representantes dos Trabalhadores para a SST para garantir o cumprimento da legislação;
- Atuar nos setores de atividade que geralmente utilizam agentes cancerígenos, negociando com as empresas programas de eliminação dos mesmos;
- 6. Exigir aos empregadores o cumprimento da legislação em matéria de agentes cancerígenos, a melhoria e o controlo dos riscos de exposição e o desenvolvimento de programas específicos para prevenir o cancro relacionado com o trabalho;
- 7. Exigir junto dos serviços de prevenção a promoção de atuações específicas que eliminem o uso de agentes cancerígenos, assim como a priorização da deteção precoce, o reconhecimento e o tratamento do cancro relacionado com o trabalho.













